



IMP
53
10

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.283, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.964

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.645.079,20, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.645.079,20 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), para atender aos seguintes pagamentos :

1 - BARBARA FRAGA DE MELLO - reintegrada por ato governamental de 3 de agosto último, relativa - mente ao período de janeiro a agosto do corrente ano, em virtude de sentença judicial.....	Cr\$	102.542,80
2 - ANTONIA BENEDITA RIBEIRO	1.963/1.964	126.000,00
3 - RAFAEL FLORENTINO DE MORAES	1.963/1.964	126.000,00
4 - FLORA DE SOUZA E SILVA	Proc.4656/10335/64	366.102,40
5 - MARCELINA DE CAMPOS	" 847/64	44.382,00
6 - ALZIRA VALADARES	" 850/64	11.520,00
7 - SENHORINHA DE CAMPOS	" 848/64	41.952,00
8 - ANA SENHORINHA DE CAMPOS	" 843/64	43.820,00
9 - HERMELINDA DE FIGUEIREDO	" 846/64	42.180,00
10 - ELZA CUIABANO LINO	" 844/64	57.240,00
11 - AZELIA MAMORÉ DE MELO	" 845/64	33.600,00
12 - NILCE VALADARES	" 849/64	28.512,00
13 - HERMINIA DAMASCENO	" 842/64	35.688,00
14 - HERMINIA TORQUATO	" 841/64	42.180,00
15 - EULINA FIGUEIREDO	" 862/64	57.240,00
16 - MARIA HELENA O. EPAMINONDAS	" 868/64	69.480,00
17 - MARIA CATARINA COELHO	" 867/64	57.240,00
18 - CÂNDIDA NEVES DO NASCIMENTO	" 866/64	40.632,00
19 - EMILIA F. FIGUEIREDO	" 865/64	19.140,00

20 - CAROLINA SOUZA BOURET	Proc.	864/64	Cr\$ 57.240,00
21 - MARINA BRANDÃO	"	863/64	27.168,00
22 - ANA VENINA BORGES GOMES	"	937/64	57.240,00
23 - URSULA BORGES DA SILVA	"	932/64	57.240,00
24 - FRANCISCA F. ARRUDA MARTINS	"	869/64	43.500,00
25 - ANA LUIZA ESPIRITO SANTO RIBEIRO		930/64	57.240,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1.964 ,
1432 da Independência e 762 da República.

